



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

LEI Nº 537/87.PMP.

Parnamirim, 24 de agosto de 1987.

Concede reajuste nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os atuais vencimentos dos servidores da Câmara Municipal reajustados de acordo com a Tabela em anexo, parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei retroagirão a contar de 1º de agosto do corrente ano.

Artigo - 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Parnamirim, Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 1987.


Fernando Bandeira de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

Julio Cesar Andrade Neves de Oliveira
Secretário

TABEÇA DE REAJUSTE DOS SALÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO A LEI Nº 537/87.PMP.

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO / CARGOS	SAL. ATUAL	PERC	AUMENTO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
01	SECRETÁRIO ADMINISTRAÇÃO	5.088,92	80%	4.071,13	6.310,25	7.531,58	9.160,15
02	TESOUREIRO	5.088,92	80%	4.071,13	6.310,25	7.531,58	9.160,15
03	REDATORA DE ATAS	2.276,40	80%	1.821,12	2.822,73	3.460,12	4.097,52
04	SERVENTE	1.685,14	80%	1.348,11	2.089,57	2.561,41	3.033,25
05	CONTÍNUO	1.368,00	80%	1.094,40	1.696,32	2.079,36	2.462,40
06	MOTORISTA	1.619,15	80%	1.295,32	2.007,74	2.396,33	2.914,74

Parnamirim, 24 de agosto de 1987.


 Fernando Bandeira de Melo
 PREFEITO MUNICIPAL

Julio Cesar Andrade Neves da Oliveira
 Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes